



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 078/2017-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão extraordinária realizada em 05 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
01	N.º Auto: 2013/39542 Classe: Notícia de Fato Assunto Principal: Estrutura Física. Parte(s) Interessada(s): Escola Municipal Temístocles Pinheiro Gadelha.	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues	EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES ESTRUTURAI E DE HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM A FINALIDADE DE SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora, exceto o Exmo. Presidente do CSMP, por motivo de suspeição.
02	N.º Auto: 2010/4594 Classe: Inquérito Civil.	Liani Mônica Guedes	ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. PA-	À unanimidade dos

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Robério dos Santos Pereira Braga, IACI - Instituto Amazônico da Cidadania, Associação de Amigos da Cultura, Secretaria de Estado da Cultura – SEC.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Edilson Queiroz Martins-77.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus, Izabel Christina Chrisóstomo-78.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-78.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>des de Freitas Rodrigues</p>	<p>TRIMÔNIO PÚBLICO. SUPOSTA CESSÃO IRREGULAR DE ESPAÇOS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO POR SECRETARIA ESTADUAL. AFASTAMENTO DA EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CASOS DE PERMISSÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE SEM RESSALVAS. PRETENSÃO INCABÍVEL DE RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
03	<p>N.º Auto: 2007/14171</p> <p>Classe: Inquérito Civil</p> <p>Assunto Principal: Educação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Adenilton Lima da Silva, Mauro Giovanni Lippi Filho, Nara Helena Da Silva Teófilo, Roberto Rocha Guimarães da Silva, Elaine Ramos da Silva, Meire Vieira Veras, Homero de Miranda Leão Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa, Ana Maria da Silva Falcão, Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, Vilma Pessoa Paiva.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Mirtil Fernandes do Vale-57º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57º Promotor</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coelho.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 28.09.2008, PARA APURAR IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO AUGUSTO LOUREIRO FILHO E DO CMEI MARIA DE LOURDES BRAGA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO AGENTE MINISTERIAL. IRREGULARIDADES SANADAS, CONFORME CONSTATADO PELOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. RATIFICAÇÃO DE VOTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	de Justiça de Manaus, Edilson Queiroz Mar- tins-57º Promotor de Justiça de Manaus.			
04	N.º Auto: 2014/14281. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Marcela Matos Fernan- des de Oliveira, Luis Fabian Pereira Barbo- sa. Membros que Atuaram no feito: Edgard Maia de Albuquerque Ro- cha-70.º Promotor de Justiça de Manaus.	Carlos An- tonio Fer- reira Coê- lho.	INQUÉRITO CIVIL EM INSTAURADO 30.05.2014 PARA APU- RAR POSSÍVEIS IRRE- GULARIDADES, IN- CLUSIVE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO, NA CESSÃO DE PRO- FESSORES DA SEMED PARA A CÂMARA MU- NICIPAL DE MANAUS. DILIGÊNCIAS REALI- ZADAS PELO AGENTE MINISTERIAL. AUSÊN- CIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HO- MOLOGAÇÃO DE AR- QUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
05	N.º Auto: 2017/14641. Classe: INQUÉRITO CIVIL Assunto Principal: Po- lução. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas Membros que Atuaram no feito:	Carlos An- tonio Fer- reira Coê- lho.	INQUÉRITO CIVIL EM INSTAURADO 02.06.2016 PARA APU- RAR NOTÍCIA DE IR- REGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENO- MINADO “BAR BOTE- CO DA LULU”. APÓS DILIGÊNCIAS RESTOU COMPROVADO O EN- CERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO BAR NO LOCAL. PERDA DO OBJETO. ARQUI- VAMENTO DOS AU- TOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMO- LOGAÇÃO DO ARQUI- VAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
06	N.º Auto: 2017/20534. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Conselhos Tutelares.	Carlos An- tonio Fer- reira Coê- lho.	INQUÉRITO CIVIL EM INSTAURADO 25.08.2014 PARA APU- RAR NOTÍCIA ENCA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado,

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.		MINHADA PELO CONSELHO TUTELAR DA ZONA RURAL SO- BRE A FALTA DE VEÍ- CULOS ADEQUADOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO IN- FANTO-JUVENIL RESI- DENTE EM COMUNI- DADES DE DIFÍCIL ACESSO E ÁREA RI- BEIRINHA. DILIGÊN- CIAS REALIZADAS PELO AGENTE MINIS- TERIAL. QUESTÃO SO- LUCIONADA. ARQUI- VAMENTO DOS AU- TOS. VOTO: HOMOLO- GAÇÃO DE ARQUIVA- MENTO.	nos termos do voto do Conselheiro Relator.
07	N.º Auto: 2015/43563. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Vio- lação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): VALTERNEY TELES DOS SANTOS, SECRE- TÁRIO DA SE- PLAN-CTI, Membros que Atuaram no feito: José Roque Nunes Marques-Con- selho Superior do MP (CSMP) – 2.º Membro (Corregedor), Antônio José Mancilha-57.º Pro- motor de Justiça de Manaus.	Carlos An- tonio Fer- reira Coê- lho	PROCEDIMENTO PRE- PARATÓRIO INSTAU- RADO EM 12.04.2016, PARA APURAR OMIS- SÃO AO FORNECI- MENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETA- RIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DE- SENVOLVIMENTO, CI- ÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SE- PLAN-CTI. PROVI- DÊNCIAS ADOTADAS PELO AGENTE MINIS- TERIAL. IRREGULARI- DADES SANADAS. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. RATIFICA- ÇÃO DE VOTO. HO- MOLOGAÇÃO DO AR- QUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
08	N.º Auto: 2010/28499. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Ha- bilitação/Registro Ca- dastrol /Julgamento /Homologação	Flávio Fer- reira Lo- pes.	DIREITO ADMINIS- TRATIVO SANCIONA- DOR. INQUÉRITO CI- VIL. LICITAÇÃO. MO- DALIDADE PREGÃO. IRREGULARIDADES	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Parte(s) Interessada(s): Amazonas Energia S.A, Ministério Público do Estado do Amazonas, Eletrobras Amazonas Energia, Maria Helena - Secretária SEMEF, Amazonas Distribuidora de Energia S/A., Marcos Aurélio Madureira da Silva, TGS - Transglobal Serviços LTDA., Pedro Carlos Hosken Vieira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Leonardo Abinader Nobre-2.º Promotor de Justiça de Tefé, Wandete de Oliveira Netto-79.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70.º Promotor de Justiça de Manaus, Edilson Queiroz Martins-77.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>NO PREGÃO ELETRÔNICO PRE-B – 607/2009. GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. AUSÊNCIA DE AUTORIA E MATERIALIDADE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Conselheiro Relator.</p>
09	<p>N.º Auto: 2013/11876. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Posturas Municipais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Aldryn Amaral, TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO, ROBERTO MOITA, Danizio Valente.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63.º Promotor de Justiça de Manaus, Valber Diniz da Silva-63.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. INQUÉRITO CIVIL. OCUPAÇÃO DE LOUGRADOURO PÚBLICO. INVASÃO DE ÁREA VERDE. SEM LICENÇA DA PREFEITURA DE MANAUS. FATO NÃO OCORRIDO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
10	<p>N.º Auto: 2014/47316. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes.</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS. MATÉRIA DE AMBITO FEDERAL</p>	<p>À unanimidade dos presentes, referendam o declínio de atribui-</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Licença Ambiental.            Parte(s) Interessada(s):            Izolda de Castro Couto Valle, Luiz Alberto Passos Navarro-MAJ QOPM, MAJ QOPM Herrison Redig Ardaya.            Membros que Atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-50.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus.</p>		<p>COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REMESSA DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE NO PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO. ADEMAIS, VERIFICA-SE QUE OS PRAZOS FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDOS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 30, DA RESOLUÇÃO 006/2015/CSMP-AM.</p>	<p>ções, devendo os autos serem remetidos ao Ministério Público Federal.</p>
11	<p>N.º Auto: 2016/17752.            Classe: Mero Expediente.            Assunto Principal: Hospitais e Outras Unidades de Saúde.            Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.            Membros que Atuaram no feito: Cláudia Maria Raposo da Câmara Coelho-54.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus.</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO. PROVIDÊNCIAS CONTRA A PROPOSTA DE REORDENAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA NA CIDADE DE MANAUS, A SER ELABORADA PELO GOVERNO ESTADUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CSMP, RELACIONADAS AOS TRÂMITES DOS PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS NO ÂMBITO DESTA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
12	<p>N.º Auto: 2017/18458.            Classe: Mero Expediente.</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, REFEREN-</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Assunto Principal: Dano ao Erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>		<p>CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DESVIOS DE VERBAS ORIUNDAS DO SUS. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REFERENCIALIZAR A REMESSA DOS AUTOS AO MPF.</p>	<p>DAR A REMESSA DOS AUTOS AO MPF.</p>
13	<p>N.º Auto: 2008/16220. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Júlio Ramon Marchiore Teixeira, João dos Santos Pereira Braga, Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, Marília Ribeiro, Maria de Lourdes Lobo da Costa, Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-79.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus, Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento-70.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus, Valber Diniz da Silva-70.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. PROTEÇÃO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE QUE CAUSOU LESÃO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO LAVRADA ONZE ANOS APÓS O INÍCIO DA APURAÇÃO. VIOLAÇÃO NO CASO CONCRETO AO PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. VOTO NO SENTIDO DE CONFIRMAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora, registrado o impedimento do Presidente do CSMP.</p>
14	<p>N.º Auto: 2013/12688. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Oficina de Veículos - DINOS, Aldenira Rodrigues Queiroz, Rachel Nunes de Melo Messa, Kátia Helena</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE NOTÍCIAS POLUIÇÃO. APURAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE VISITÓRIAS REQUISITADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOTÍCIAS DE POLUIÇÃO NÃO COMPROVADAS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Serafina Cruz Schweickard.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-50.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Renilce Helen Queiroz de Souza-50.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Simone Martins Lima-50.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-50.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus,</p>		<p>MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	
15	<p>N.º Auto: 2009/12599. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Estrutura Física. Parte(s) Interessada(s): Mauro Giovanni Lippi Filho, Jerfeson Nepumuceno Caldas, Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, João José Alves do Nascimento, Adenilton Lima da Silva, Marco Aurélio Pinto Fabris, Escola Mun. Francisca Mendes, Oswaldo Said Júnior, Luis Fabian Pereira Barbosa, Antonio Dias dos Santos - CEL QOBM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Guiomar Felícia dos Santos Castro-55.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda-55.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho-55.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus, Renata Cin-</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. DIREITO MUNICIPAL. INVESTIGAÇÃO CÍVEL RELACIONADA A IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MENDES. EFICAZ INTERVENÇÃO DO PARQUET, POR MEIO DE REQUISIÇÕES, INSPEÇÕES IN LOCO E AUDIÊNCIAS. PARECER TÉCNICO CONSTATANDO O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES. RATIFICAÇÃO PELA INSPEÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO MINISTERIAL. IRREGULARIDADES SANEADAS. É DE RIGOR O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>



Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>trão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56º Promotor de Justiça de Manaus.</p>			
16	<p>N.º Auto: 2016/24067. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Entidades de Atendimento. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. RECUSA DE MATRÍCULA DO ADOLESCENTE B. D. G. NA EMEF FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO, EM RAZÃO DE SER PORTADOR DE ESPECTRO AUTISTA. IRREGULARIDADE SANADA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
17	<p>N.º Auto: 2016/24070. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Assédio Sexual. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR DENÚNCIA REALIZADA PELO ADOLESCENTE D.C. DA S. CONTRA O SUPERVISOR DA ESCOLA MUNICIPAL SOLANGE NASCIMENTO POR SUPOSTO ATO DE ASSÉDIO SEXUAL. AUSÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES NA CONDUTA DO DENUNCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
18	<p>N.º Auto: 2013/3642. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Floresta. Parte(s) Interessada(s): Construtora Capital Rossi, Aldenira Rodrigues Queiroz, Kátia Helena Serafina Cruz Schweickard, Construtora Capital.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DANO AMBIENTAL. DENÚNCIA ANÔNIMA. CONSTRUTORA CAPITAL LTDA. ESTARIA DEGRADANDO A ÁREA VERDE DO PASSAIO DO MINDU PARA BENEFICIAR SEU EMPREENDIMENTO COM A CONSTRU-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Membros que Atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-53.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Renilce Helen Queiroz de Souza-53<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus, Laís Rejane de Carvalho Freitas-53<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-53.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, José Roque Nunes Marques-Conselho Superior do MP (CSMP) – 2.<sup>o</sup> Membro (Corregedor).</p>		<p>ÇÃO DE ESTACIONAMENTO. VISTORIA TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS E PELO LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. NENHUM INDÍCIO DE DANO AMBIENTAL. LOGRADOURO PÚBLICO. EMPREENDIMENTO ATENDE AOS PADRÕES URBANÍSTICOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
19	<p>N.<sup>o</sup> Auto: 2014/14785 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Segurança em Edificações. Parte(s) Interessada(s): LUCIVANIA SEVERO DA HORA, ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, ROBERTO MOITA. Membros que Atuaram no feito: Kátia Maria Araújo de Oliveira-62.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Valber Diniz da Silva-62.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus, Aguielo Balbi Júnior-62.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE. SITUAÇÃO DE RISCO À SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. SANEAMENTO DE TODAS AS IRREGULARIDADES. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
20	<p>N.<sup>o</sup> Auto: 2015/32368. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Fauna. Parte(s) Interessada(s):</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL QUE APURA AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado,</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Randolfo Cabral Barbosa, IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Maria das Graças Gaspar de Melo-53º Promotor de Justiça de Manaus, Márcia Cristina de Lima Oliveira-53º Promotor de Justiça de Manaus, Kátia Maria Araújo de Oliveira-53º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PISCICULTURA NO SÍTIO ÁGUA VIVA, LOCALIZADO NA BR 174, KM 23, RAMAL DO CUXIÚ, LOTE 42, ATRIBUÍDO AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, SR. RANDOLFO CABRAL BARBOSA. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DO ILÍCITO AMBIENTAL. PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.</p>	<p>nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
21	<p>N.º Auto: 2016/14446. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Estrutura Física.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Escola Municipal Albérico Antunes de Oliveira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Guiomar Felícia dos Santos Castro-55.ª Promotora de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55.ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ALBÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DO CONSERTO DA BOMBA D'ÁGUA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO. IRREGULARIDADE SANADA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
22	<p>N.º Auto: 2014/44989. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Taís Batista Fernandes Braga.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Renata Cintrão Simões de Oliveira-55.ª Promotora de Justiça de Manaus, Guiomar Felícia dos</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPPOSTA "MAQUIAGEM" NAS REFORMAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EMERGENCIAL DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE. SANEAMENTO DE TODAS IRREGULARIDADES APONTADAS. PRO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Santos Castro-55º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57.º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56.º Promotor de Justiça de Manaus.		MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.	
23	N.º Auto: 2015/33205. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Procurador-Geral de Justiça.	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. OFÍCIO ORIUNDO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, SOLICITANDO OITIVA DA ADOLESCENTE. ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS POSSÍVEIS PARA O CUMPRIMENTO DO OFÍCIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
24	N.º Auto: 2016/29058. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Crimes da Lei de Licitações. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Procurador-Geral de Justiça.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ATO DE IMPROBIDADE. POSSÍVEL CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REJEIÇÃO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO MINISTERIAL PARA ATUAÇÃO NO FEITO.	À unanimidade dos presentes, pela REJEIÇÃO DO ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório n.º 483/2009 – 1ª Promotoria de Justiça de Coari, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, § 9º, inciso II, da Resolução n.º 006/2015-CSMP e o artigo 10, § 4º, inciso II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, devendo

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
				ser designado outro membro ministerial para atuação no feito.
25	<p>N.º Auto: 2010/12202. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade. Parte(s) Interessada(s): Hospital e Pronto Socorro 28 De Agosto, Ministério Público Do Estado Do Amazonas, Filipe Pellizzon Jacon, Wilson Duarte Alecrim, Plinio Cesar Albuquerque Coêlho, José Duarte dos Santos Filhos.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Leonardo Abinader Nobre-2.º Promotor de Justiça de Tefé, Edilson Queiroz Martins-77.º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	Procurador-Geral de Justiça.	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO. VALORES COMPATÍVEIS. EFETIVA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
26	<p>N.º Auto: 2016/621. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Roberto Nogueira.</p>	Procurador-Geral de Justiça.	<p>INQUÉRITO CIVIL APURAR SUPOSTAS POLUIÇÃO AMBIENTAL E VIOLAÇÃO À ORDEM URBANÍSTICA POR PARTE DO DENOMINADO "BAR CAMARÃO", SITUADO NA RUA EMAÚS, BAIRRO JERUSALÉM, TEFÉ/AM, BEM COMO APURAR A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO. INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO. PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
			MENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
27	<p>N.º Auto: 2015/24380. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Maria das Graças Gaspar de Melo-53.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Márcia Cristina de Lima Oliveira-53.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Kátia Maria Araújo de Oliveira-53.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus.</p>	Procurador-Geral de Justiça.	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NOS RAMAIS DO BRASILEIRINHO, DO BARTOLOMEU E DO PURAQUEQUARA. ÁREA PERTENCENTE À SUFRAMA, AUTARQUIA FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO REFERENDANDO A REMESSA AO PARQUET FEDERAL.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela não homologação da promoção de arquivamento e em referendar o declínio de atribuições promovido pela titular da 53.<sup>a</sup> PRODEMAPH, constante de sua decisão. Por oportuno, determinar o encaminhamento dos autos ao CAO-MAPH-URB, para formalizar o envio do mesmo ao Ministério Público Federal no Amazonas.</p>
28	<p>N.º Auto: 2016/7621. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	Procurador-Geral de Justiça.	<p>INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCLUSÃO INDEVIDA DE NOME DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRESTADOR DE SERVIÇOS IDENTIFICADO. ERRO MATERIAL IDENTIFICADO E CORRIGIDO PELO ÓRGÃO EMITENTE DE NOTAS DA PREFEITURA. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS MANIFESTOU-SE PELO JULGAMENTO REGULAR COM RESALVAS. AUSÊNCIA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
			DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
29	N.º Auto: 2016/22142. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Oferta e Publicidade. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	Procurador-Geral de Justiça.	INQUÉRITO CIVIL APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS À FALTA DE MATERIAL DIDÁTICO E NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO HORÁRIO DAS AULAS DO TURNO NOTURNO, NA ESCOLA ESTADUAL RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO SOBRE O ARQUIVAMENTO. BAIXA PARA INTIMAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento, chamando o processo à ordem, nos termos do art. 932, inciso I, Lê parte, do CPC/2015, para baixar os autos em diligência, a fim de que a insigne Promotoria de Justiça, na qualidade de Órgão de Execução de origem, proceda à cientificação dos interessados, acerca da Promoção de Arquivamento em tela, na forma do arl. 39, S 4.º, da Resolução n.º 006/2015 – CSMP de 20.02.2015
30	N.º Auto: 2015/20051. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Roberto Nogueira.	Procurador-Geral de Justiça	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CONSTATAÇÃO. PROVAS QUE DEMONSTRAM A NÃO OCORRÊNCIA DOS FATOS CONSTANTES DA LEI 8.429/1992. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DA INQUÉRITO. ARQUIVAMENTO QUE SE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
			IMPÕE. HOMOLOGAÇÃO.	
31	N.º Auto: 2014/32532 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Segurança em Edificações. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Aguielo Balbi Júnior-62.º Promotor de Justiça de Manaus, Valber Diniz da Silva-62.º Promotor de Justiça de Manaus.	Procurador-Geral de Justiça	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DANO CAUSADO À ESCOLA ESTADUAL WALDIR GARCIA, DECORRENTE DAS OBRAS DE EDIFICAÇÃO REALIZADAS NO IGARAPÉ DA CACHOEIRA GRANDE. READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO. IRREGULARIDADES SANADAS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
32	N.º Auto: 2015/9370. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Educação Pré-Escolar. Parte(s) Interessada(s): SEMED,, Maria Ireide Andrade de Queiroz, Luis Fabian Pereira Barbosa. Membros que Atuaram no feito: Delisa Olívia Vieralves Ferreira-59.º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57.º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56.º Promotor de Justiça de Manaus	Procurador-Geral de Justiça	DIREITO EDUCACIONAL. IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL. REDUÇÃO DO NÚMERO DE TURMAS NOTURNAS OFERECIDAS. PROFESSORES MINISTRANDO AULAS DE DISCIPLINAS PARA AS QUAIS NÃO POSSUEM HABILITAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÕES DE MÉRITO ADMINISTRATIVO RELACIONADOS À GESTÃO. ESGOTADO O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
33	N.º Auto: 2015/4702. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Fauna. Parte(s) Interessada(s): Ana Cristina Braga de	Procurador-Geral de Justiça	INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PRÁTICAS DE MAUS TRATOS A ANIMAIS NA CLÍNICA VETERINÁRIA MIAU	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do



Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Sousa, Adriana Maria de Lima Ribeiro, Clínica Veterinária Miau Auau.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Maria das Graças Gaspar de Melo-53º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-53.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus.</p>		<p>AUAU. EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL EM RELAÇÃO AO MESMO FATO. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>Conselheiro Relator.</p>
34	<p>N.º Auto: 2012/21327. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Adilson Coelho Cordeiro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Manaus - SEMMAS, Aldemira Pinheiro Pereira, Usemix Concreto e Fundações LTDA, Artemísia Souza do Valle, Antonio Ademir Stroski, USEMIX Engenharia de Concreto, José Carlos Monteiro de Souza.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Francisco de Assis Aires Arguelles-18.º Promotor de Justiça de Manaus, Ana Cláudia Abboud Daou-49.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA EIU AMBIENTAL ATRIBUÍDA À EMPRESA USEMIX ENGENHARIA DE CONCRETO E FUNDAÇÕES LIDA. IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
35	<p>N.º Auto: 2013/39531. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Saneamento.</p> <p>Parte(S) Interessada(S): Orlando Cabral Holanda, Gleciane Bueno Faleiro Kinebre, Ormail Otero Gonçalves, Hissa Nagib Abrahão Filho,</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DA RUA EVARISTO VANDERLEY, NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II, EM PREJUÍZO DO TRÂNSITO LOCAL. VIA REFORMADA. PROMO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Luiz Filho Silva Borges, Sidney Robertson Oliveira de Paula, Regina Lúcia Gomes Oliveira, Gilberto Alves de Deus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Valber Diniz da Silva-63.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus, Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus, Kátia Maria Araújo de Oliveira-63.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus.</p>		<p>ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	
36	<p>N.<sup>o</sup> Auto: 2013/50364. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): Frigelo, Lava-Jato da Rua da Floresta, Igreja Católica da Rua da Floresta, Adriana de Menezes Sant Anna, Telamon Barbosa Firmino Neto, Roberto Moita. Membros que Atuaram no Feito: Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63.<sup>o</sup> Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça</p>	<p>PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA. AUSÊNCIA DE CALÇAMENTO ADEQUADO NA RUA DA FLORESTA, NO BAIRRO DE FLORES, OFERECENDO RISCO AOS QUE TRAFEGAM NO LOCAL. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO VIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO. ESGOTADO O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
37	<p>N.<sup>o</sup> Auto: 2011/24890. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Hospitais e Outras Unidades de Saúde. Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, Orlando Cabral Holanda, Denise Machado dos San-</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE AOS MORADORES DAS COMUNIDADES DA ZONA NORTE DESTA CIDADE, EM VIRTUDE DA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator, registrado o impedimento da Exma. Con-</p>

Nº	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>tos, Oswaldo Said Júnior, Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas-COREN-AM, Antonio Almeida Peixoto Filho, João Bosco de Lima, Homero de Miranda Leão Neto. Membros que Atuaram no feito: Guiomar Felícia dos Santos Castro-58.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus, Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58.<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Manaus.</p>		<p>REFORMA/CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UBS/PA BALBINA MESTRINHO. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DIVERSAS IRREGULARIDADES FORAM DETECTADAS, DANDO ENSEJO À INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL, COM OBJETO ESPECÍFICO. REINAUGURAÇÃO DA REFERIDA UNIDADE DE SAÚDE EM 13.03.2012. A DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE NA UBS-PA BALBINA MESTRINHO, FATO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DO IP 037/2011, NÃO MAIS SUBSISTE. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>selheira Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procuradora de Justiça.</p>

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 05 de outubro de 2017.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Procurador-Geral de Justiça e  
Presidente do c. CSMP*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**CARLOS ANTONIO FERREIA COÊLHO**

*Membro*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

*Membro*

**KARLA FREGAPANI LEITE**

*Membro*